



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade a aquisição de SERVIDOR PARA SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE:

| ITEM | DENOMINAÇÃO | CATMAT | QTDE. | UNIDADE DE FORNECIMENTO | VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$) | VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$) |
|-----------------------|--|--------|-------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | SERVIDOR PARA SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE | 451839 | 1 | UN. | 379.937,06 | 379.937,06 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | | 379.937,06 |

1.2. A Especificação Técnica do item encontra-se descrita no anexo II;

1.3. Somente serão aceitos equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção;

1.4. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e este Termo, prevalecerão as últimas.

1.5. Padronização

1.6. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), tanto os hardwares quanto os softwares desta solução deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também, pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.

1.7. Da garantia

1.8. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes dos Itens deste Termo e Anexo II – Especificações Técnicas;

1.9. A garantia deverá ser de fábrica, observando-se condições, e os prazos mínimos estabelecidos contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), incluindo mão de obra e reposição de peças originais ou de qualidade equivalente (comprovada), a fim de que seja mantida a configuração dos equipamentos no período de garantia.

1.10. A garantia será na modalidade on site, isto é, prestada no local de entrega dos equipamentos Unifesspa- Marabá, com atendimento de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

1.11. Toda e quaisquer despesas, decorrentes da execução dos serviços de garantia descritos no Edital e Anexos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada.

1.12. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

1.13. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada.

1.14. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

1.15. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;



- 1.16. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- 1.17. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE e dos Órgãos Participantes, efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

1.18. Do direito de preferência

- 1.18.1. Será concedido o exercício do direito de preferência na contratação nos termos do Art. 5º Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atualmente a Unifesspa dispõe de uma sala dentro do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação localizada na Unidade II. A ampliação requer além da aquisição de ativos de TI (servidores, storage, ativos de rede, cabeamento, etc), mão de obra especializada para operacionalizar cada um desses mecanismos.
- 2.2. Trata-se de um modelo que deve ser embasado numa criteriosa estimativa de uso, tendo em vista que não há espaço para que se aumente ou reduza de forma ágil os recursos adquiridos, necessitando que o planejamento de capacidade seja refeito em caso da iminência do esgotamento desses recursos. Esse re-planejamento de capacidade pode gerar a necessidade de aquisição de novos ativos, que deverá passar pelos trâmites definidos nos normativos vigentes e na lei de licitações..
- 2.3. O Aumento de capacidade de processamento e armazenamento do Data Center está amparado pelos Objetivos Estratégicos do PDI OE.02 – Manter, modernizar e expandir as soluções e serviços de TIC, bem como necessidades previstas no PDTIC: NTI004 – Ampliação da capacidade do Data Center e Ações prevista no PDTIC: NTI004 – A009 Aumentar a capacidade de processamento do Data Center e A010 Aumentar a capacidade de armazenamento do Data Center.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da Unifesspa, UG: 158718 para o ano de 2019.
- 4.2. O valor estimado da contratação será R\$ R\$ 41.064,74 (quarenta mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e será custeado com os recursos da Emenda da Bancada Paraense nº 71150001.

5. DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Todos os componentes dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, deverão estar discriminados na proposta comercial.
- 5.2. Entende-se como perfeito funcionamento dos equipamentos: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste documento e seus anexos, bem como o atendimento a exigências da legislação vigente.



- 5.3. As propostas deverão conter toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico dos equipamentos ofertados, incluindo informações técnicas dos materiais que serão utilizados e outros documentos que a LICITANTE julgar necessários. No caso de entender tais documentos como insuficientes para a análise, poderá a Unifesspa, a seu critério, solicitar complementação a ser apresentada em até 48 horas.
- 5.4. Poderão, ainda, os LICITANTES apresentar quaisquer considerações e informações importantes que julgarem necessárias e relevantes.
- 5.5. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
- 5.6. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários,
- 5.7. Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada lote ofertado.
- 5.8. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s), em conformidade com a especificação e unidade de fornecimento dos equipamentos constantes neste termo e Anexo II – Especificações Técnicas indicando expressamente marca/fabricante e modelo do(s) equipamento (s);
- 5.9. Consignar a garantia conforme estabelecido nas especificações técnicas deste documento;
- 5.10. Apresentar documentação referente à Qualificação Técnica;
- 5.11. Apresentar para todos os equipamentos, Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior e fazem parte da sua linha de fabricação atual.
- 5.12. No caso de a garantia não ser feita diretamente pelo fabricante dos equipamentos, o fornecedor deverá apresentar documentação comprovando a habilitação para garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.13. Declarar expressamente que concorda com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo.
- 5.14. Deverá ainda a licitante, apresentar junto com a sua proposta comercial Catálogos, folhetos técnicos e/ou página na web para todos os itens ofertados.
- 5.15. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência;
- 5.16. Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas;
- 5.17. As informações apresentadas em páginas da WEB impressas, serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no website do próprio fabricante ou distribuidor;
- 5.18. Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.
- 5.19. Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais e contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes,



seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

5.20. A LICITANTE deverá apresentar com relação à qualificação técnica:

5.20.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens e serviços compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

5.21. A licitante juntamente com sua proposta comercial deverá apresentar declaração de que o produto ofertado atende os seguintes critérios:

5.21.1. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.21.2. Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.21.3. São constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

5.21.4. Desde sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, observam os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados da emissão de Autorização de Fornecimento em remessa parcelada, conforme tabela de quantitativos mínimos constantes neste termo no seguinte endereço Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Unifesspa, localizado na Folha 28, quadra 01, lotes 25 e 26. Nova Marabá. CEP: 68506-010, de segunda a sexta, no horário de 08:00 as 12:00, e de 14:00 as 16:00 horas.

6.2. Para itens de software, poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (5) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. Os produtos deverão ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem em suas embalagens originais.
- 6.8. No ato da entrega dos equipamentos a licitante deverá apresentar declaração de importação (DI) e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.021, de 31 de março de 2010
- 6.9. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 6.10. A CONTRATADA deverá providenciar pessoal para embarque e desembarque dos materiais no momento da entrega sem custo adicional para a contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. NÍVEIS SERVIÇOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.4.1. Será exigido o fornecimento de suporte on site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

11.4.2. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, na cidade de Marabá – PA, no local onde se encontra o equipamento.



11.4.3. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

11.4.4. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

11.4.5. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

11.4.5.1. Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s)/concluir os chamados em até doze (12) horas úteis.

11.4.5.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes.

11.4.6. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

11.4.6.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido o prazo de até quarenta e oito (48) horas úteis.

11.4.6.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

11.4.6.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

11.4.7. Condições para Substituição de Discos Rígidos

11.4.7.1. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

11.4.7.2. Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.

11.4.7.3. Aplicam-se os mesmos prazos descritos no item 11.4.6.1.

11.4.8. Substituição Completa do Equipamento

11.4.8.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo;

11.4.8.2. O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

11.4.9. Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo

11.4.9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, contendo informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

11.4.9.1.1. Para Garantia de 1o nível – sem substituição de peças, componentes e equipamentos:



- Data, hora da abertura do chamado;
- Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- Data e hora da chegada do técnico ao local;
- Data e hora da resolução do problema;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

11.4.9.1.2. No caso de garantia de 2º nível - com substituição de peças, componentes e equipamentos, a CONTRATADA deverá informar:

- Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento;
- Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento;
- Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

11.4.10. O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao Nível de Serviço Mínimo, deverá ser executado mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento da União – GRU e pago até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

11.4.11. A critério da Administração, estas glosas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA;

11.4.12. É garantido a CONTRATADA o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias;

11.4.13. As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo;

11.4.14. Nível de Serviço Mínimo

11.4.14.1. Em atendimento ao inciso VIII do art. 17 da Instrução Normativa SLTI/MP no 2/2008, e suas alterações, o nível de serviço mínimo, para este certame para Garantia de 1º Nível (11.4.9.1.1) e para Garantia de 2º Nível (11.4.9.1.2), será dado pela TABELA I, a seguir:

| Percentual dos chamados com atraso | Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis | Medidas corretivas |
|---|---|--|
| Até 5% | Tempo de atraso ≤ 12h | Aceito |
| | 12h < tempo de atraso ≤ 28h | Advertência |
| | 28h < tempo de atraso ≤ 40h | Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | Tempo de atraso > 40h | Sanções de que trata o item 11 |
| 5% < chamados com atraso ≤ 10% | Tempo de atraso ≤ 12h | Advertência |
| | 12h < tempo de atraso ≤ 28h | Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | 28h < tempo de atraso ≤ 40h | Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | Tempo de atraso > 40h | Sanções de que trata o item 11 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA EM TI

| | | |
|---------------------------------|-----------------------------|--|
| 10% < chamados com atraso ≤ 20% | Tempo de atraso ≤ 12h | Glosa de 1% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | 12h < tempo de atraso ≤ 28h | Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | 28h < tempo de atraso ≤ 40h | Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | Tempo de atraso > 40h | Sanções de que trata o item 11 |
| 20% < chamados com atraso ≤ 30% | Tempo de atraso ≤ 12h | Glosa de 3% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | 12h < tempo de atraso ≤ 28h | Glosa de 5% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | 28h < tempo de atraso ≤ 40h | Glosa de 8% do valor do equipamento por unidade atendida neste prazo |
| | Tempo de atraso > 40h | Sanções de que trata o item 11 |
| > 30% | | Sanções de que trata o item 11 |

Tabela 1 – Atendimento dos chamados

11.4.14.2. As penalidades referentes aos tempos de atendimento são aplicadas da seguinte forma: valor do equipamento atendido vezes o número de equipamentos atendidos dentro do intervalo estabelecido na TABELA 1, e para atraso superior a 40h úteis ou mais de 30% dos chamados resolvidos com atraso, aplicar-se-ão as sanções definidas no item 12 deste Termo.

11.4.14.3. O nível de serviço mínimo para este certame para apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo será dado pela TABELA 2 a seguir.

| Ação | Dias úteis de atraso na entrega | Medidas corretivas |
|--|--|--|
| Apresentação do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo | Atraso ≤ 05 dias | Advertência |
| | 05 dias < atraso ≤ 10 dias | Advertência Glosa de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso |
| | 10 dias < atraso ≤ 30 dias | Advertência Glosa de 0,1% sobre o valor do contrato por dia de atraso Glosa de 2 % sobre o valor do contrato |
| | Atraso > 40 dias | Sanções de que trata o item 12 |

Tabela 2 – Apresentação do relatório

11.4.14.4. Para efeitos de apuração dos níveis de serviço mínimos exigidos, utilizar-se-á o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço;

11.4.14.5. Poderão ser utilizadas as Ordens de Serviço para apuração ou conferência dos Níveis de Serviços Mínimos prestados.

11.4.14.6. No processo de aplicação de Glosas em Razão do Nível de Serviço Mínimo é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



- 11.4.14.7. Glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de vinte e nove. (29) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA EM TI

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. O valor estimado da contratação será R\$ R\$ 379.937,06 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos), e será custeado com os recursos da Emenda da Bancada Paraense nº 71150001.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrantes Técnicos

Integrante Requisitante

Integrante Administrativo

Idelvandro J. de M. Fonseca
SIAPE: 2139800

Nielsen Alves Gonçalves
SIAPE: 2219264

Luiz C S Carvalho
Matrícula: 2458182

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos prosseguimento da contratação.

Diretor do Ctic
de _____

de 20____



Emitido em 24/12/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 135/2019 - CTIC (11.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/12/2019 10:18)

LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
2458182

(Assinado digitalmente em 24/12/2019 10:41)

VITOR DE SOUZA CASTRO
DIRETOR
3619355

(Assinado digitalmente em 24/12/2019 10:27)

IDELVANDRO JOSE DE MIRANDA FONSECA
CHEFE DE DIVISAO
2139800

(Assinado digitalmente em 24/12/2019 10:27)

NIELSEN ALVES GONCALVES
CHEFE DE DEPARTAMENTO
2219264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **135**, ano: **2019**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **24/12/2019** e o código de verificação: **3344ec9134**